



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de Vídeo de Monitoramento, com instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Campestre Do Maranhão-MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	dvr de 8 canais	UNID.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	camera full hd 1080p	UNID.	7	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
3	cx box	UNID.	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
4	conector bnc	UNID.	14	R\$ 52,92	R\$ 740,88
5	fonte colmeia de 15 amp	UNID.	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
6	mts de cabo coaxial	MT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	hd seagate de 1tera	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	cabo de rede	MT	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
Cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos					R\$ 5.446,88

2) DA JUSTIFICATIVA

Contratação para aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento, objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na Planilha de quantitativos e preços aproximados, conforme estudo de demanda e ampla pesquisa de preços 2022

2.1. Planilha de quantitativos e preços aproximados:

3) DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A entrega do objeto deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pelo setor competente.

4) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

5) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

6.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

6.4 Designar servidor competente para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

6.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

6.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

6.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- 7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- 7.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 7.13 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.14 Por quaisquer aquisição, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 7.15 A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, obedecendo ao cronograma de pagamentos do setor financeiro da mesma.
- 8.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- 8.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

9- CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

10- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

- 10.1- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 11 de Maio de 2022.


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal